



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO NO ANEXO I, QUADRO B, E CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO II, QUADRO A, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I, Quadro B (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo Educação), provida do seguinte Cargo:

01 (Um) Cargo de Diretor de Escola – Efetivo – 30 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes da referência “19”.

Artigo 2º - Fica criado no Anexo II, Quadro A (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo Educação, provida dos seguintes cargos:

03 (Três) Cargos de Diretor de Escola – Efetivo – 40 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes “19.1”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**